



UFRPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA

Serra Talhada, 30 de maio de 2017

Memorando Circular nº 01/2017 - DIGER

**Aos servidores e servidoras da UAST/UFRPE**

**Assunto: Orientações para afastamentos**

As Direções Geral e Acadêmica e Administrativa da UAST/UFRPE, orientam aos docentes e técnicos da Unidade Acadêmica de Serra Talhada, que de acordo com as alíneas "d" e "e" do Art. 5º da Resolução 053/2017, a UFRPE poderá conceder, no interesse da administração, aos seus servidores autorização de AFASTAMENTO para:  **cursos de atualização relacionados às atividades desempenhadas pelo servidor; congressos, seminários, simpósios, jornadas, encontros e eventos correlatos.**

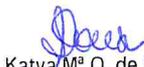
Os pedidos de afastamentos deverão ser formalizados através de **processo administrativo** pelo servidor interessado, obedecendo o prazo legal de **60 dias** para afastamentos da alínea "d" e **30 dias** para afastamentos da alínea "e". No devido processo de afastamento deve constar a seguinte documentação: a) Formulário dirigido à chefia imediata (ANEXO III da Resolução 053/2017); b) Declaração de remanejamento das atividades com o compromisso formal, assinado e datado, do(s) responsável (eis) pela substituição funcional do servidor, no período do seu afastamento (ANEXO V da Resolução 053/2017); c) Programação do evento; d) Documentação comprobatória da inscrição; e) No caso de apresentação de trabalho técnico-científico, apresentar documentação de aceite emitido pelos organizadores do evento.

Os afastamentos **de até 15 (quinze) dias**, dependerão da **aprovação do CTA** e/ou chefia imediata no processo. Uma vez aprovado, deverá o próprio setor de lotação emitir a **portaria de afastamento**, que deverão remeter as em forma de arquivo digital em formato segundo o Memorando Circular Nº 01/2017-SUGEP à SUGEP, para publicação em Boletim Interno.

Nos afastamentos **com mais de 15 (quinze) dias**, dependerão da **aprovação do CTA** e/ou chefia imediata. Uma vez aprovado o afastamento, **o processo deverá seguir para autorização e emissão de portaria pela Reitoria**, sendo que os de afastamentos para o exterior **qualquer que seja o período**, estarão condicionados à publicação de portaria da Reitoria publicada em Diário Oficial da União.

Nos afastamentos de que trata a alínea "d" e "e", do Art. 5º (congressos, seminários, simpósios, jornadas, encontros e eventos correlatos), os servidores ficam obrigados a **apresentar relatório ou o certificado de participação e/ou apresentação de trabalho.**

Atenciosamente,

  
Profª Drª Katya Mª O. de Sousa  
Diretora Geral e Acadêmica  
Matricula: 1543735  
UFRPE/UAST